

PUBLICADA NO DOE DE 03.02.2021 – SEÇÃO I – PÁG. 61

PORTARIA DIR-2.762 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Eleição dos representantes da categoria docentes Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docentes Associados e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia **oito de março de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual e serão eleitos **01 representante e respectivo suplente**.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por *e-mail* pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia **vinte de fevereiro de 2021**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico marolivi@usp.br.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, até as 16 horas do dia **vinte e três de fevereiro de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **em oito de março de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as **19 horas do dia oito de março de 2021**, sendo considerado eleito o candidato mais votado e, na sequência, o suplente.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADO NO ORIGINAL
LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI
Diretora da EPUSP

Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Juliano Oliveira Lopes, Adv. João Carlos Ferreira Aranha;
Protocolo 20200001596, Processo 1027162-27.2019.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Banco Paulista S/A, Adv. Beatriz Rodrigues Bezerra Mantovan;
Protocolo 20200001138, Processo 0000202-08.1992.8.26.0244, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Iguape, 1ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Feliciano Rodrigues Frazao;
Protocolo 20200001609, Processo 1057602-11.2016.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Marcia Melo Auriema, Adv. Daniel Pedraz Delgallo;
Protocolo 20200001660, Processo 0007320-24.2019.8.26.0071, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Bauru, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Debora Alessandra Matias, Adv. Fabiana Fabricio Pereira;
Protocolo 20200001661, Processo 0038156-68.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Antonio Gilberto Teixeira, Adv. Vanessa Campos Amaro;
Protocolo 20200001606, Processo 0008907-09.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Marcelo Henrique Ferreira, Adv. Sandoval Filho Sociedade de Advogados;
Protocolo 20200001620, Processo 0047380-74.2011.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Tetsuo Mitooka, Adv. Dalmiro Francisco;
Protocolo 20200001879, Processo 0035624-24.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Balko Assessoramento Financeiro e Intermediação de Negocios Ltda, Adv. Beatriz Dib Nami;
Protocolo 20200001312, Processo 1057865-43.2016.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Banco Paulista S/A, Adv. Beatriz Rodrigues Bezerra Mantovan;
Protocolo 20200001298, Processo 0411336-45.1998.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. São Luis Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios não Padronizados, Adv. Beatriz Rodrigues Bezerra Mantovan;
Protocolo 20200001436, Processo 0023067-39.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. São Luis Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios não Padronizados, Adv. Beatriz Rodrigues Bezerra Mantovan;
Protocolo 20200001117, Processo 0004553-04.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Banco Paulista S/A, Adv. Beatriz Rodrigues Bezerra Mantovan;
Protocolo 20200001127, Processo 0024676-23.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. São Luis Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios não Padronizados, Adv. Beatriz Rodrigues Bezerra Mantovan;
Protocolo 20200001608, Processo 0023838-71.2004.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Orlando Junqueira, Adv. Sandoval Filho Sociedade de Advogados;
Protocolo 20200001404, Processo 0007917-45.2002.8.26.0602, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca de Sorocaba, 1ª Vara Cível, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Nunes e Nunes Serviços Eireli, Adv. Nunes e Nunes Servicos Eireli;
Protocolo 20200001712, Processo 0006139-72.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Hacy Pinto Barbosa, Adv. Advocacia Rubens Ferreira e Vladimir Oliveira da Silveira;
Protocolo 20200001719, Processo 0023537-90.2005.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Lenira El Faro, Adv. Advocacia Rubens Ferreira e Vladimir Oliveira da Silveira;
Protocolo 20200001701, Processo 0619225-13.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Antonio Pereira da Costa, Adv. Advocacia Rubens Ferreira e Vladimir Oliveira da Silveira;
Protocolo 20200001720, Processo 0023537-90.2005.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Claudia Cristina Paro de Paz, Adv. Advocacia Rubens Ferreira e Vladimir Oliveira da Silveira;
Protocolo 20200001677, Processo 0027293-53.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 3ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Alcenir Felix da Silva, Adv. Maria Aparecida Magalhaes Guedes Alves;
Protocolo 20200001682, Processo 0036888-57.2010.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Hurst Capital Ltda, Adv. Melina de Almeida Colina Fernandes;
Protocolo 20200001683, Processo 0036888-57.2010.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Hurst Capital Ltda, Adv. Melina de Almeida Colina Fernandes;
Nos termos e para os fins do Decreto 62.350, de 26-12-2016, o Procurador Geral do Estado faz saber que foram Indeferidos os seguintes acordos:
Protocolo 20200001731, Processo 0149200-76.2009.5.15.0017, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de São José do Rio Preto, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Alceu Renato Teixeira Duarte, Adv. Paulo Sergio Carenci, Ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado, prejudicando a análise da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito (Res . PGE 13/17, art. 2º);
Protocolo 20200001732, Processo 0149200-76.2009.5.15.0017, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de São José do Rio Preto, 1ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Paulo Sergio Carenci, Ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado, prejudicando a análise da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito (Res . PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20200001577, Processo 0133758-38.2008.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Banco Paulista S/A, Adv. Beatriz Rodrigues Bezerra Mantovan, Ausência de anuência do advogado originário na cessão ou de apresentação do contrato de honorários para comprovar a reserva de honorários contratuais (art. 2º, Res. PGE 13/17);
Protocolo 20200001597, Processo 1027594-80.2018.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Elastim Comércio de Borrachas Ltda, Adv. Franco Guimaraes Sociedade Individual de Advocacia Eirelli, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º);
Protocolo 20200001961, Processo 1177/1999, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 12ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Reqte. Nambel Indústria de Condutores Elétricos Ltda, Adv. Daniela Madeira Lima, Precatório quitado;
Protocolo 20200001681, Processo 0407577-15.1994.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Reqte. Vex Logística e Transportes Ltda, Adv. Starck de Moraes Sociedade de Advogados, Precatório quitado.;
Protocolo 20200001725, Processo 0147900-22.2009.5.15.0133, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de São José do Rio Preto, 4ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Reginaldo da Silva Vieira, Adv. Paulo Sergio Carenci, Ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado, prejudicando a análise da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito (Res . PGE 13/17, art. 2º);
Protocolo 20200001726, Processo 0147900-22.2009.5.15.0133, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de São José do Rio Preto, 4ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Paulo Sergio Carenci, Ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado, prejudicando a análise da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito (Res . PGE 13/17, art. 2º);
Protocolo 20200001727, Processo 0233100-76.1995.5.02.0059, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 59ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Tereza Travagin, Adv. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Instrução deficiente: 1) ausência de comprovação do trânsito em julgado do conhecimento; 2) ausência da conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado, prejudicando a análise da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito (Res . PGE 13/17, art. 2º);
Protocolo 20200001917, Processo 1000669-25.2018.5.02.0034, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 34ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Cleunice da Silva, Adv. Marcela Cristina Almeida Feliciano, no pedido de acordo foi indicado o percentual de 5% a título de reserva dos honorários contratuais, mas o contrato firmado com o cliente indica o percentual de 30%;
Protocolo 20200001650, Processo 0010784-62.2009.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado, Reqte. Patricia Guarino de Souza, Adv. Valmir Aparecido Jacomassi, no contrato de honorários anexoado ao expediente não há a assinatura da contratante, apenas do advogado contratado.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 2-2-2021
Processo PGE-GDOC-16592-213610/2019.
Interessados: José Osmar Pereira e Paula Jerusa Domingues Noaves.
Localidade: Cajati.
Assunto: Autorização para transferência de título de domínio.
Trata-se de procedimento administrativo que visa autorização de transferência do título de domínio relativo à Gleba 10/40/377, do 10º Perímetro de Jacupiranga, a Elias Lemos dos Santos.
Submetido o feito à apreciação da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - Itesp, verificou-se que a destinação agrícola do imóvel não foi alterada, bem como foi constatado o desinteresse na aquisição da área.
A parte interessada na aquisição do título de domínio foi qualificada e devidamente informada da destinação agrícola da gleba, bem como das restrições do Código Florestal e legislação ambiental, comprometendo-se pela preservação de sua finalidade e renunciando ao recebimento de qualquer indenização, pela terra nua e vegetação, em decorrência das restrições do artigo 3º, incisos II e III, do Decreto 28.389/88.
Assim, não há obice ao acolhimento do pedido deduzido, que atende aos requisitos legais, como anotado no parecer retro.
Obedecido o direito de preferência, mas inexistindo interesse público na aquisição da terra, que mantém sua destinação e comprometendo-se a interessada pela sua preservação, forçoso reconhecer como cabível a concordância na transferência, prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 28.389/88.
Posto isso, com base no artigo 4º, § 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as devidas alterações introduzidas pelo artigo 1º do Decreto Estadual 40.159/95, Autorizo, em favor de Elias Lemos Dos Santos a transferência do título de domínio relativo à Gleba 10/40/377, do 10º Perímetro de Jacupiranga, objeto da Matrícula 30.441, do Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga, mantendo-se as mesmas condições originais do título de domínio outorgado, que já constam do respectivo registro imobiliário.

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 02-02-2021
Em face à competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2.002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual 49.722, de 24-06-2005, designo a Equipe para atuar no Pregão Eletrônico 01/2021 - Processo PGE-PRC-2021/00032 para a aquisição de garrafas de 20 litros de água mineral natural sem gás, com comodato dos recipientes e entrega parcelada.
Autoridade Competente: Dr. Marcelo Gaspar
Autoridade Competente (Substituto): Dr. Marcelo Buliani Bolzan
Subscritor do Edital: Antonio Marcos Ribeiro
Pregoeiro: Pedro Aduan Xavier
Substituta do Pregoiero: Bárbara Talita Silva Corsi
Equipe de Apoio: Nelson Coelho de Oliveira Júnior e Cyntia Nashiro Filipin
Publicações: Antonio Marcos Ribeiro

Transportes Metropolitanos

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria EFCJ - 2, de 01-02-2021
O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, nos termos dos Decretos 52.833, de 24-03-2008, Decreto 57.127, de 12-07-2011, Decreto 60.071, de 14-01-2014, Decreto 60.090 de 23-01-2014 e Resolução STM de 15-06-2020 publicada no D.O. de 16-06-2020, resolve:
Artigo 1º - Definir as metas para o trimestre Fevereiro, Marco e Abril de 2021, para efeito da avaliação dos resultados e pagamento do PIP, conforme previsto no Decreto 60.090/2014 e especificadas na Circular EFCJ 01/2021.
Artigo 2º - Determinar que o Comitê de Recursos Humanos – PIP, criado pela Portaria EFCJ 09/2014, alterado pela Portaria EFCJ 24/2020 para exercer a gestão do processo, em conformidade com o que determina o artigo 8º, inciso II, alíneas de “a” a “d”, do Decreto 60.090/2014, realize pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do cumprimento das metas fixadas.
Artigo 3º - Definir os critérios de pontuação para as metas fixadas para o trimestre Fevereiro, Marco e Abril de 2021, a saber:
3.1 – Neste trimestre cada área contará com 02 grupos de metas:
Grupo 1 – Metas Administrativas: 03 pontos
Grupo 2 – Metas de Produção: 97 pontos
3.2 - Algumas das metas fixadas estão divididas em sub-metas.
3.3 - Como regra geral a nota das submetas será proporcional à exata divisão da pontuação da meta pela quantidade de suas submetas; havendo algumas exceções em relação a esta regra.
3.4 - Caso a meta e/ou submeta(s) não tenha(m) sido cumprida(s) em sua totalidade até a data limite, após avaliação de conteúdo por parte do Comitê de Recursos Humanos e/ou representante da respectiva área, a mesma poderá receber nota correspondente à proporcionalidade do que foi cumprido em relação à referida meta.
3.5 - Caso a meta e/ou submeta(s) não seja(m) cumprida(s) até a respectiva data limite, a área e/ou grupo não receberá a nota correspondente à meta e/ou submeta(s) não cumpridas, não havendo, portanto, a premiação correspondente.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.()

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 2-2-2021
Tornando sem efeito a publicação do Despacho do Secretário, de 23-10-2020, publicada no Diário Oficial de 24-10-2020 (Seção I, pág. 130).

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Departamento de Administração
DIVISÃO DE MATERIAL
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: Meta X Indústria e Comércio Ltda.
Processo: 2019.1.18250.01.7.
Empenho: 03959490/2020.
DIVISÃO DE MATERIAL
Comunicado
Justificativa
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710 de 25-02-2010 e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Processo 2019.1.04102.01.0
Empenho: 03973751/2020
DIVISÃO DE MATERIAL
Comunicado
Justificativa
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710 de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao contrato nº PRO. 6563, período de 01-12-2016 a 31-07-2017, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: Telefonica Brasil S/A
Processo 2019.1.1818.1.5
Empenho 331416/2021
Valor: R\$ 48.282,76

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional
Dupla Titulação de Pós-Graduação
Participes: Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo e Universität Erfurt - Alemanha.
Objeto do convênio: O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica internacional por meio da coorientação do estudante de doutorado da Universidade de São Paulo, Felipe Perissato, visando à preparação de sua tese de doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas Universidades, segundo as cláusulas aqui estabelecidas.
Processo USP número: 20.1.00003.71.0
Portal Convênio USP número: 1011807
Data da última assinatura: 27-10-2020
Período de vigência: 12 meses
Responsáveis Orientadores: Profa. Dra. Maria Cristina Nicolau Kormikiari Passos (MAE-USP-Brasil) e Prof. Dr. Hartmut Rosa (Universität Erfurt).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR– 2.761, de 02-02-2021
Eleição dos representantes da categoria docente Doutores para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: DA ELEIÇÃO:
Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Doutores e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia oito de março de 2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.
Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de chapas e serão eleitos 02 representantes e respectivos suplentes.
Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a)/chapa.
Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.
§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.
§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretária do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia vinte de fevereiro de 2021.
§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico marolivi@usp.br.
§3º– As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.
§4º– Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretária do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, até as 16 horas do dia vinte e três de fevereiro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º – A Secretária do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia oito de março de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 19h do dia oito de março de 2021, sendo consideradas eleitas as duas chapas mais votadas
§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.
§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretária do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.
Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.
Artigo 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
Portaria DIR–2.762, de 2-2-2021
Eleição dos representantes da categoria docentes Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: DA ELEIÇÃO:
Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docentes Associados e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia oito de março de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.
Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual e serão eleitos 01 representante e respectivo suplente.
Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).
Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.
§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.
§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretária do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia vinte de fevereiro de 2021.
§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico marolivi@usp.br.
§3º– As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.
§4º– Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretária do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, até as 16 horas do dia vinte e três de fevereiro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º – A Secretária do Departamento encaminhará aos eleitores, em oito de março de 2021, em seu e-mail cadastrado

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 às 03:29:24